



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
MINAS GERAIS  
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450  
FONE: 561-1142

LEI Nº 1549

Autoriza a aplicação dos recursos financeiros.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

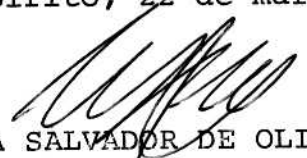
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer aplicações financeiras em agências bancárias do Município de Itabirito, utilizando recursos provenientes do recebimento de verbas e dos cofres públicos Municipais.

Art. 2º - A presente autorização de aplicação financeira visa o melhor desempenho das funções do Chefe do Executivo como Administrador do erário público, resguardando assim, possível desvalorização de capital em consequência da política financeira e econômica do País.

Art. 3º - Os subsídios resgatados através desses investimentos serão utilizados em despesas orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de março de 1990.

  
WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VÂNIA APARECIDA ANTUNES  
CHEFE DE GABINETE